



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.744/84

Acrescenta um inciso ao Artigo 138 da Lei Municipal nº 1.115/76.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescentado o inciso IV ao Artigo 138, da Lei Municipal nº 1.115, de 16 de fevereiro de 1976, com a seguinte redação:

Art. 138 -

I -

II -

III -

IV - Com proventos proporcionais, quando contar com mais de 15 (quinze) anos de serviço público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 1.984.

Said Felício Ferreira
Prefeito Municipal

Joaquim Henrique Lauer
Chefe de Gabinete

Ulisses Pruder
Secretário de Administração